



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 02 de junho de 2023 às 18:56, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 4862910: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº  
001/PMB/SEDEC/2023**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Biguaçu

MUNICÍPIO

Biguaçu



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4862910>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/PMB/SEDEC/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O  
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES  
FINANCEIRAS INTERESSADAS NA  
ADESÃO DO PROGRAMA JURO ZERO  
BIGUAÇU

A Prefeitura de Biguaçu, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, considerando a instituição do Programa Juro Zero Biguaçu, por meio da Lei Ordinária 4.049/2021, FAZ SABER que estão abertas as inscrições para credenciamento de instituições financeiras interessadas em participar do referido edital,

## **1.OBJETIVO**

Com o advento da promulgação da Lei Ordinária 4.049/2021, no âmbito do Município de Biguaçu, o Programa JURO ZERO Biguaçu fora implementado com objetivo de incentivar a formalização de empreendedores populares, o investimento produtivo, a promoção da inclusão social e a geração de emprego e renda por intermédio da concessão de subsídio financeiro, para profissionais autônomos e empreendedores populares e aos Microempreendedores Individuais (MEI) e Microempresas (ME).

## **2.DO FORMATO E DOS BENEFICIADOS:**

O Programa JURO ZERO BIGUAÇU apresenta os seguintes formatos de créditos/empréstimos e, respectivamente, os seguintes beneficiados:

### **2.1 Empréstimo para Microempreendedor Individual - MEI**

**2.1.1** - Opção de crédito/empréstimo, no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo concedido somente para MEIs, mediante a amortização do empréstimo no período de 12 (doze) parcelas, com as 2 (duas) últimas parcelas, relativas aos juros da operação, quitadas pela Prefeitura Municipal de Biguaçu, desde que o Empreendedor tenha pago as 10 (dez) primeiras parcelas, relativas ao capital



emprestado até o 5º dia útil após o vencimento original da 10ª parcela, considerando a TABELA A, anexa ao presente Termo de Referência.

## **2.2 Empréstimo para Microempresa - ME**

**2.2.1** Opção de crédito/empréstimo, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), concedido somente para Microempresas (ME), com a amortização do empréstimo em 12 (doze) parcelas, onde as 2 (duas) últimas parcelas, relativas aos juros da operação, serão quitadas pela Prefeitura Municipal de Biguaçu, desde que o Empreendedor tenha pago as 10 (dez) primeiras parcelas relativas ao capital emprestado, até o 5º dia útil após o vencimento original da 10ª parcela, considerando a TABELA B, anexa ao presente Termo de Referência.

## **3 DOS HABILITADOS**

Somente terá acesso ao crédito/empréstimo a Microempresa - ME e o MEI microempreendedor individual, que estiver registrado em Biguaçu e manter a atividade regular no período de adesão e execução do programa.

## **4. DA ADESÃO AO PROGRAMA JURO ZERO**

A liberação para adesão ao programa Juro Zero será conferida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Biguaçu, mediante encaminhamento de ofício à instituição financeira credenciada autorizando a captação do recurso pleiteado, após análise da ficha cadastral da ME ou do MEI.

## **5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO ME/MEI**

São critérios de avaliação das empresas participantes no programa Juro Zero, para captação do recurso junto às instituições financeiras credenciadas na Municipalidade:

**5.1** Estar, no ato da formalização do pedido de captação do recurso, enquadrado como Microempresa ou Microempreendedor Individual, em situação ativa e regular, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores;

**5.2** Preencher o documento de viabilidade do projeto fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico – ANEXO II;



## **5. DOS CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**

As instituições financeiras que pleitearem o credenciamento deverão se adaptar os seguintes requisitos:

**5.1** Se enquadrar como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP);

**5.2** Se enquadrar como Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte (SCMEPP);

**5.3** Se enquadrar como Cooperativas Singulares e Cooperativas Centrais de Crédito;

**5.4** Se enquadrar como Sociedades de Garantia de Crédito.

**5.5** Ser habilitada a oferecer o Microcrédito Produtivo Orientado conforme previsto na Lei Federal 13.636 de 20 de março de 2018 em que dispõe sobre o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO).

**5.6** Enviar mensalmente o relatório de avaliação econômica das empresas que pleitearam o financiamento para o e-mail [desenvolvimento@bigua.sc.gov.br](mailto:desenvolvimento@bigua.sc.gov.br)

## **6. DA OPÇÃO PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDENCIADA PELO EMPREENDEDOR**

6.1 O empreendedor terá acesso a lista de instituições financeiras credenciadas, podendo escolher a qual irá pleitear o crédito, desde que comunicado de forma prévia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

## **7. DA AVALIAÇÃO E LIBERAÇÃO DO CRÉDITO**

**7.1** É de total e exclusiva responsabilidade das instituições financeiras credenciadas a avaliação e liberação do crédito ao empreendedor. A Prefeitura Municipal de Biguaçu não é avalista e não poderá, sob qualquer hipótese, ser enquadrada como responsável por possíveis inadimplências por parte do tomador do



crédito. Todos os solicitantes do crédito/empréstimo passarão por análise de crédito padrão dos agentes parceiros.

**7.2** No programa Juro Zero Biguaçu não estão incluídos pagamentos de multa e dos juros de mora por atraso nos pagamentos das parcelas. Caso aconteçam atrasos que imputem ao tomador de empréstimo multas e juros, o mesmo deverá arcar com tais despesas.

**7.3** No caso de o empreendedor ter cumprido as condições do Programa Juro Zero Biguaçu e a Instituição de Microcrédito ter deixado de cumprir alguma condição de sua responsabilidade que implique na desqualificação da operação, o valor equivalente aos juros remuneratórios serão suportados pela Instituição de Microcrédito.

## **8. DO PAGAMENTO DOS JUROS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU**

**8.1** Até o 5º dia útil de cada mês, deverá ser apresentada Nota Fiscal/Fatura a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro de seu prazo de validade.

**8.2** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente auditada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

**8.3** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Credenciada e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

**8.4** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada;

**8.5** O Município poderá reter o valor referente ao IR e ISS, na forma da Lei.

**8.6** As Cooperativas de Crédito e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) de Microcrédito ficam isentas de apresentação de nota fiscal mediante prerrogativa legal, e ainda o Termo de Adesão ao Programa Juro Zero Biguaçu, devidamente assinado e a Certidão Negativa de Débitos Municipais.



## **9. DO REAJUSTE**

**9.1** O reajuste dos preços registrados não ocorrerá por tratar-se de preços fixados e uniformes entre os credenciados.

**9.2** Os preços registrados poderão ter reequilíbrio econômico-financeiro para todos os credenciados e com a devida republicação deste Edital.

**9.3** Em eventual prorrogação contratual, poderá ser concedido reajuste, após transcurso de 1(um) ano, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

## **10. DA ALÍQUOTA DE JUROS**

**10.1** A alíquota de juros não poderá superar o limite de 3,2% a.m (três vírgula dois por cento ao Mês), conforme estabelecido no parágrafo primeiro, do artigo 2º, do Decreto Municipal 06/2022, de 06 de janeiro de 2022.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO FISCAL DO CONTRATO**

Para fins de acompanhamento e fiscalização do valor correspondente aos juros subsidiados pelo Município de Biguaçu, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, encaminhará à Secretaria de Administração, semestralmente, relatório pormenorizado dos financiamentos concedidos no âmbito do Programa, que detalhará:

**11.1** o número e a data do contrato;

**11.2** o valor do crédito a ser concedido;

**11.3** o valor dos juros remuneratórios a serem subsidiados;

**11.4** a data do pagamento do subsídio;

**11.5** os números do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do beneficiário e da instituição de microcrédito;

**10.6** fica nomeado desde já, como fiscal do contrato, o Secretário de Desenvolvimento Econômico Municipal, Senhor André Augusto Leal.



## 11. DO PRAZO

A validade deste edital fica condicionada a 12 meses, contados da assinatura do contrato de credenciamento com as instituições financeiras.

## 12. DO FORO

Fica eleito, desde já, o foro da Comarca de Biguaçu, para dirimir eventuais dúvidas que porventura surjam.



Documento assinado digitalmente

ANDRE AUGUSTO LEAL

Data: 30/05/2023 15:39:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**André Augusto Leal**

Secretário de Desenvolvimento Econômico



ANEXO I

TABELA – A

JURO ZERO BIGUAÇU - MEI

O valor solicitado poderá ser inferior a R\$ 5.000,00.

Os juros serão ajustados proporcionalmente, conforme taxa prevista.

OPERAÇÃO VALOR DE ATÉ R \$5.000,00 = Taxa 3,2 a.m (três vírgula dois por cento ao mês)

Simulação de empréstimo (Os valores poderão ser ajustados conforme necessidade do empreendedor, não ultrapassando R\$ 5.000,00 e não sendo inferior a R\$ 500,00)

Parcelas a serem pagas pelo Microempreendedor Individual (MEI)

Parcela	Valor
1	R\$ 500,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 500,00
6	R\$ 500,00





7	R\$ 500,00
8	R\$ 500,00
9	R\$ 500,00
10	R\$ 500,00
Total	R\$ 5.000,00

Parcelas a serem pagas pela Prefeitura de Biguaçu

Parcela	Valor
11ª	
12ª	
Total	



ANEXO II  
TABELA – B

TABELA JURO ZERO BIGUAÇU – ME

O valor solicitado poderá ser inferior a R\$ 10.000,00

Os juros serão ajustados proporcionalmente, conforme taxa prevista.

OPERAÇÃO VALOR DE ATÉ R\$ 10.000,00 = Taxa de 3.2 ao mês

Simulação de empréstimo (Os valores poderão ser ajustados conforme necessidade do empreendedor, não ultrapassando R\$ 10.000,00 e não sendo inferior a R\$ 1.000,00)

Parcelas a serem pagas pela Micro Empresa (ME)

Parcela	Valor
1	R\$ 1000,00
2	R\$ 1000,00
3	R\$ 1000,00
4	R\$ 1000,00
5	R\$ 1000,00
6	R\$ 1000,00
7	R\$ 1000,00
8	R\$ 1000,00



9	R\$ 1000,00
10	R\$ 1000,00
Total	R\$ 10.000,00

Parcelas a serem pagas pela Prefeitura de Biguaçu

Parcela	Valor
11 <sup>a</sup>	
12 <sup>a</sup>	
Total	



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA – JURO ZERO BIGUAÇU

Solicitação de empréstimo na modalidade Juro Zero de BIGUAÇU.

O Juro Zero de Biguaçu tem como objetivo apoiar o pequeno empreendedor, auxiliando-o em seus projetos e orientando-o na melhor aplicação do recurso captado para o aumento de receita de seu empreendimento. Sendo assim, é necessário o preenchimento das informações abaixo para a análise e deferimento do acesso ao recurso financeiro.

Informações
Razão Social:
Nome completo:
CNPJ:
E-mail:
WhatsApp:
Endereço :
Nome do projeto:
Descrição:
Valor necessário:
Valor do empréstimo Juro Zero:
Receita mensal atual:
Estimativa de aumento de receita mensal:
Estimativa retorno do capital em meses:
Tem interesse de participar de consultorias? ( <input type="checkbox"/> ) Sim ( <input type="checkbox"/> ) Não
O empreendedor está alinhado com os objetivos do programa? ( <input type="checkbox"/> ) Sim ( <input type="checkbox"/> ) Não



Biguaçu, 30 de maio de 2023

---

Assinatura do Empreendedor

---

André Augusto Leal

Secretaria de Desenvolvimento Econômico



### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÃO DECLARAÇÃO

O nome da entidade financeira, por seu representante legal, declara para fins de participação no Processo de Credenciamento nº .../2023 da Prefeitura do Município de Biguaçu-SC, que não existem fatos impeditivos à sua participação. Se compromete, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Biguaçu – Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar seu credenciamento. Declara ainda que os integrantes de seu quadro societário não possuem parentesco de primeiro e segundo grau, ascendente ou descendente, com qualquer servidor da administração pública Municipal, em conformidade com o art. 9º da Lei nº 8.666/93, bem como não há servidor público da administração direta ou indireta integrado no quadro de diretores ou conselheiros da empresa, conforme prevê o artigo 127, X, do Estatuto do Servidor do Município de Biguaçu. Declara ainda, conforme item 10.1 do Edital do Processo Licitatório nº .../2023 Credenciamento nº .../2023, que tem conhecimento do impedimento de sub-rogação do contrato assinado junto à Administração, em caso de Credenciamento da empresa.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data:

Assinatura do representante legal



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Nome da entidade financeira, por seu representante legal, declara para o fim de participação no Processo Licitatório nº... /2023 Credenciamento .../2023 da Prefeitura do Município de Biguaçu que recebeu todas as cópias do Edital de Credenciamento, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da documentação e proposta, em conformidade com as exigências do Edital de Credenciamento. Declara ainda que concorda com todos os termos do presente certame.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data:

Assinatura do representante legal



## AUTORIZAÇÃO

O nome da entidade financeira, por seu representante legal, identificação do proponente, autoriza nosso funcionário, Sr. , RG nº , a participar ativamente do Processo Licitatório nº /2023, Credenciamento nº /2023 da Prefeitura Municipal de Biguaçu, dando a ele pleno poderes para representar a empresa em todas as fases do processo e vigência do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data:

Assinatura do Representante Legal





P R E F E I T U R A D E  
**BIGUAÇU**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO